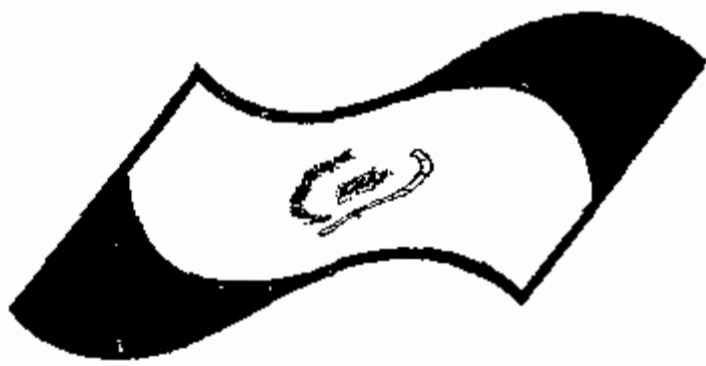




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
TAQUARITINGA**

Lei nº 3.985, de 12 de dezembro de 2012.

Autoriza a custear as despesas necessárias para reparar de determinadas instalações das dependências do ITES - Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach" pelas razões que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.985/2012:

**Art. 1º.** Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga autorizada a custear as despesas necessárias para reparar as nove salas de aulas e corredores utilizados na locação das dependências do Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior "Dr. Aristides de Carvalho Schlobach", instalada na praça Dr. Horácio Ramalho, nº 159, neste município, mantido pela Fundação Educacional de Taquaritinga - FETAQ, inscrita no CNPJ/MF nº 02.634.667/0001-71, para abrigar classes de aula da Escola Municipal "Domingues da Silva" enquanto durou a reforma do prédio da unidade de ensino fundamental em comento.

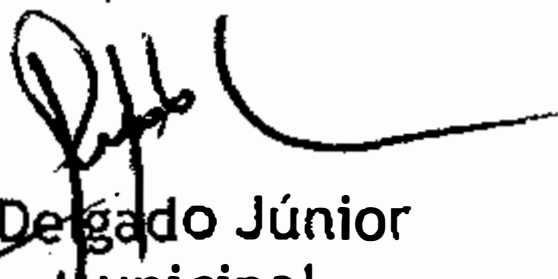
**Parágrafo Único:** Os reparos em comento estão estimados em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme vistoria e avaliação feita pela instituição locadora submetida à apreciação de órgão técnico da Municipalidade.

**Art. 2º.** As despesas tratadas nesta Lei se submeterão ao que se referem os artigos 60 ao 65, da Lei Federal nº 4.320/64, as quais serão cobertas a partir da seguinte dotação, considerando que cuidam de reparos em prédio que foi utilizado para abrigar escola municipal:

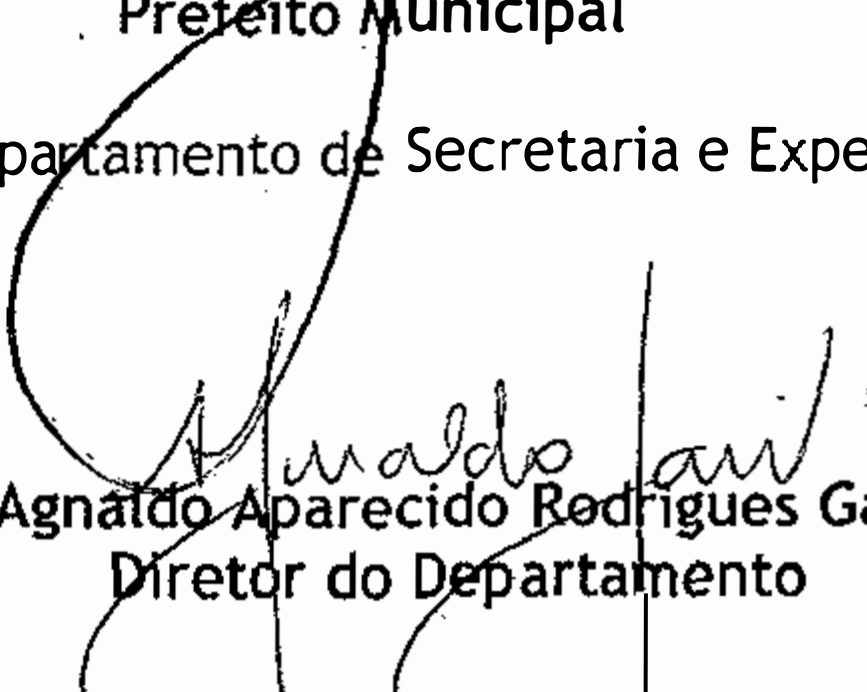
|                                   |                                    |           |
|-----------------------------------|------------------------------------|-----------|
| 02.11.00.00                       | -Secretaria Municipal de Educação  |           |
| 02.11.03.00                       | -Ensino Fundamental                |           |
| 3.3.90.39.00-12.361.0004.2028.000 | -Ots Serv. Terc. - Pessoa Jurídica | 57.000,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de dezembro de 2012.

  
José Paulo Delgado Júnior  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

  
Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia  
Diretor do Departamento

**TAQUARITINGA**  
Um só Coração



Fone/Fax: (16) 3253 9100  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro  
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP  
[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)